

nº 625.943.702-15 e RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS ROSSI, Diretor da Organização dos Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI.
Brasília-DF, 12 de junho de 2025.
Publique -se

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
PORTARIA Nº 013-2025 SECEX/CAL**

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, e dá outras providências
O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem os incisos VII da Cláusula 24 do Protocolo de Intenções, e inciso IX do art. 28 do Estatuto, RESOLVE:
Art.1º Fica estabelecido os dias 19 e 20 de junho de 2025 como ponto facultativo no âmbito do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Brasília-DF, 17 de junho de 2025.

MARCELLO BRITO
Secretário Executivo
Consórcio Amazônia Legal

Protocolo: 1211568

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando o disposto nos arts. 13 e 14 do Decreto Estadual nº 1.751, de 30 de agosto de 2005, alterado pelo Decreto Estadual nº 533, de 13 de setembro de 2012 e pelo Decreto Estadual nº 2.276, de 10 de novembro de 2018, que aprova o Regimento Interno do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS;
Considerando as informações e os documentos constantes do Processo nº 2025/2696931
R E S O L V E:
Art. 1º Dispensar do Comitê de Investimentos (COINV) do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) os membros a seguir nominados:
Representante do Conselho Fiscal:
HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS
Servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: UTAN DIAS DE LIMA
Servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: ELVIRA CAROLINA SCAPIN MARTINS
Art. 2º Designar como representante do Comitê de Investimentos (COINV) do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará (IGEPPS) os membros a seguir nominados:
Representante do Conselho Fiscal:
UTAN DIAS DE LIMA
Servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: HENRIQUE PEREIRA MASCARENHAS
Servidor público vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS: SUHELEM CRISTINA PINTO VIEIRA
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará; e Considerando a Lei Estadual nº 9.952, de 26 de junho de 2023;
Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2727054,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado do Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará (CGFUNTRAD/PA), o representante a seguir nominado:
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Suplente: Albeniz Martins e Silva Segundo
Art. 2º Fica nomeada para o Conselho Gestor do Fundo do Trabalho Digno do Pará (CGFUNTRAD/PA), a representante a seguir nominada:
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
Suplente: Jéssica Serejo Luglio de Oliveira
Art. 3º O membro ora nomeado cumprirá o restante do mandato de seu antecessor, referente ao biênio 2023-2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2025.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado

ERRATA

No Decreto de 14 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.199 de 15 de abril de 2025, página 10, coluna 2.
ONDE SE LÊ:
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
LEIA-SE:
Art.3º Este Decreto entra em vigor a contar de 1º de junho de 2025.
Protocolo: 1211583

DECRETO Nº 4736, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 45.394.613,42 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 45.394.613,42 (Quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e quatro mil e seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010412115088890 - SEOP	01704000026	449051	779.532,74
071010445115087722 - SEOP	01704000026	449051	7.286.519,23
071011569515282351 - SEOP	01500000001	444042	900.000,00
071011569515282351 - SEOP	01704000026	449051	8.829.931,86
071011751214897567 - SEOP	01704000026	449051	69.055,46
071011751214897568 - SEOP	01704000026	449051	5.034.960,71
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.788.540,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	3.610.000,00
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449051	1.612.740,21
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	1.490.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	410.000,00
431051133415042230 - FET/PA	01500000001	339039	2.100.000,00
462021339215128841 - FCP	01500000001	334041	700.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	334041	736.210,00
782011957314902218 - FAPESPA	01500000001	339018	4.049.500,00
842020927200019066 - FINANPREV	01500000001	319001	448.131,49
852010618315108268 - CPC	01500000001	339092	2.348.960,00
862012678414867720 - CPH	01754000030	449051	781.379,04
901011030115078874 - FES	01500100203	334141	200.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339030	942.003,32
901011030515078882 - FES	01500100203	339030	277.149,36
		TOTAL	45.394.613,42

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALEPA	01500000001	339039	7.309.500,00
071012645114897645 - SEOP	01704000026	449051	22.000.000,00
121010309114948945 - MP	01500000001	319011	2.348.960,00
161011212215117674 - SEDUC	01500000001	449051	1.000.000,00
271011854215272207 - SEMAS	01754000030	449052	781.379,04
291012678214867432 - SEINFRA	01500000001	449051	900.000,00
301010309115302333 - Defensoria Pública	01500000001	319011	448.131,49
301010312214478460 - Defensoria Pública	01500000001	319113	1.612.740,21
381010103214958403 - MPCM	01500000001	319092	350.000,00
431051133315048948 - FET/PA	01500000001	339039	2.100.000,00
481011236415068866 - SECTET	01500000001	339030	961.771,12
691012369515282291 - SETUR	01500000001	339039	1.426.768,88
691012369515282293 - SETUR	01500000001	339039	100.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	277.149,36
901011030515078302 - FES	01600000049	339039	942.003,32
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.686.210,00
971010312212978313 - SEAP	01500000001	339019	150.000,00
	TOTAL		45.394.613,42

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE JUNHO DE 2025
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 4737, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERAVIT, no valor de R\$ 3.429.870,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025